

LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 04 DE JULHO DE 1989

“Autoriza a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado a Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de obras.”

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado a Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução conjunta de Obras.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimada em NCZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: NCZ\$ 25.000,00., despesa de capital onerarão o orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, a eventuais complementação correrão a conta do orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar, no valor de NCZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para cobertura de crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado a Prefeitura Municipal aditar o convênio que trata o artigo 1º desta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de julho de 1989 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal